

GUARDA

SEIA

QUEIJARIA RAMOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Seia. Matrícula n.º 00510/960410; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/960410.

Certifico que entre José Carlos Saraiva Ramos e mulher Georgina da Conceição Medeiros Ramos, casados na comunhão de adquiridos e residentes no lugar da Igreja, Pinhanços, Seia, foi constituída a sociedade que se regerá pelo pacto social constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Queijaria Ramos, L.^{da}, com sede no Largo da Igreja, freguesia de Pinhanços, concelho de Seia.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

2.º

O seu objecto consiste no fabrico e comercialização de lacticínios frescos e curados.

3.º

O capital social é de quatrocentos mil escudos dividido em duas quotas, uma de valor nominal de trezentos mil escudos pertencente à sócia Georgina da Conceição Medeiros Ramos e outra de valor nominal de cem mil escudos pertencente ao sócio José Carlos Saraiva Ramos.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme venha a ser deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios que desde já ficam designados gerentes e ainda a quem venha a ser nomeado em assembleia geral.

§ único. Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos que envolvam responsabilidade, é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes agora designados.

5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

6.º

Os sócios ficam autorizados a fazer prestações suplementares nos termos prescritos na lei.

Está conforme o original.

12 de Abril de 1996. — A Conservadora, *Maria Clara da Costa Elvas Quadrado*. 3000221020

LEIRIA

LEIRIA

LEIRIANTENAS — COMÉRCIO E MONTAGENS DE ANTENAS, L.^{DA}

Sede: Quinta de Santo António, lote 45, rés-do-chão, traseiro, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 4367/931227; identificação de pessoa colectiva n.º 503127710; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 24 e 25/940909.

Certifico que cessou funções de gerente na sociedade em epígrafe Carlos Alberto Correia de Oliveira, por ter renunciado. Foi alterado o artigo 4.º do contrato, o qual passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

1 — A administração e representação da sociedade serão exercidas por um ou mais gerentes a designar, no futuro, em assembleia geral.

2 — A sociedade obriga-se com as assinaturas de um gerente ou de quem para o efeito for designado em assembleia geral.

Foi designada gerente Ana Cristina Ferreira Costa.

O pacto actualizado ficou arquivado na pasta respectiva.

16 de Dezembro de 1994. — A Ajudante Principal, *Alzira Marques de Oliveira*. 3000221371

MARINHA GRANDE**VABETA — ARTIGOS DE DIVERSÃO, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande. Matrícula n.º 01308; identificação de pessoa colectiva n.º 503392014; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/3031995.

Certifico que entre César Luís Salgueiro Barosa de Araújo Pereira casado com Teresa Maria dos Santos, Pereira em comunhão de adquiridos, Urbanização da Escola Comercial, 18, 2.º, esquerdo, Leiria; Carlos Humberto do Carmo dos Santos Rocha e Ana Margarida Salgueiro Barosa de Araújo Pereira Santos Rocha, casados em comunhão de adquiridos, Urbanização da Quinta de São Venâncio, lote 13, 1.º, esquerdo, Guimarães, Leiria, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Pacto social

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de VABETA — Artigos de Diversão, L.^{da}

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto social a actividade de comércio, reparação e exploração de artigos de diversão.

2 — A sociedade, por deliberação da gerência, poderá adquirir livremente participações noutras sociedades, ainda que com objecto diferente do referido no número anterior.

ARTIGO 3.º

1 — A sede social é na Rua de Santa Isabel, 33, rés-do-chão, loja 2, freguesia e concelho de Marinha Grande.

2 — A sede social poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho, ou para concelho limítrofe, por decisão da gerência.

3 — A gerência pode criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, sem necessidade de autorização dos sócios.

ARTIGO 4.º

A sociedade terá duração indeterminada, contando-se o seu início partir da data da escritura de constituição.

ARTIGO 5.º

O capital social é de quinhentos mil escudos, integralmente realizado em dinheiro, representado e dividido em três quotas, sendo uma no valor nominal unitário de duzentos e cinquenta mil escudos pertença do sócio Carlos Humberto do Carmo dos Santos Rocha, outra no valor nominal unitário de cento e cinquenta mil escudos pertença do sócio César Luís Salgueiro Barosa de Araújo Pereira e outra no valor nominal unitário de cem mil escudos pertença da sócia Ana Margarida Salgueiro Barosa de Araújo Pereira Santos Rocha.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade pertence ao sócio Carlos Humberto do Carmo dos Santos Rocha, desde já nomeado gerente com dispensa de caução, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade.

2 — Para obrigar a sociedade é necessário e indispensável as assinaturas de dois sócios, sendo obrigatoriamente uma delas a do sócio Carlos Humberto do Carmo dos Santos Rocha.

2 — A gerência poderá ou não ser remunerada podendo, caso seja, consistir em parte dos lucros da sociedade, conforme deliberação da assembleia geral.

3 — Fica vedado ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente, abonação, fianças e letras de favor.